



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 204 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 472.359,79.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado nos termos dos Arts. 42 e 43, da Lei 4320/64, na abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 472.359,79 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), para fazer face a suplementação das dotações orçamentárias referentes a pessoal, obrigações patronais, concurso público e outros encargos do Município, com recursos insuficientes no orçamento vigente, além da dotação de obras e instalações da Câmara Municipal, conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	VALOR R\$
01.01.01010011.100000 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.000,00
02.01.03070212.018000 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	90.891,00
02.01.03070212.018000 - 3.1.3.2 - Outros Serv.Encargos	11.017,83
02.01.03070212.018000 - 3.2.8.0 - Pasep	1.000,00
02.02.15814282.011000 - 3.2.5.9 - O .Transf. a Pessoas	1.000,00
02.02.15824922.012000 - 3.2.5.1 - Inativos	1.620,00
02.02.15824922.012000 - 3.2.5.2 - Pensionistas	500,00
02.02.15824922.012000 - 3.2.5.3 - Sal. Família	1.000,00
03.01.13070212.018000 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	83.673,00
03.01.13070212.018000 - 3.1.3.2 - O . Serv. Encargos	5.000,00
04.01.04070212.018000 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	12.000,00
04.01.04070212.018000 - 3.1.3.2 - O . Serv. Encargos	3.500,00
05.01.08070212.018000 - 3.1.3.1 - Rem. Serv. Pessoas	4.075,00
05.01.08070212.018000 - 3.1.3.2 - O . Serv. Encargos	15.422,00
05.01.08482472.006000 - 3.1.3.2 - O . Serv. Encargos	10.000,00
05.02.08421882.004000 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	63.564,00
05.02.08421882.004000 - 3.1.1.3 - Ob. Patronais	40.000,00
05.02.08421882.004000 - 3.1.3.2 - O . Serv. Encargos	8.296,96
05.02.08492521.020000 - 3.1.3.1 - Rem. Serv. Pessoas	2.000,00
06.01.03070212.018000 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	110.800,00
06.01.03070212.018000 - 3.1.3.2 - O . Serv. Encargos	5.000,00
TOTAL.....	R\$ 472.359,79



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 472.359,79 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) serão utilizados como fonte de recursos:

- I - A anulação das dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, abaixo citadas, no valor de R\$ 31.359,79 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), na forma do inciso III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei 4320/64.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	VALOR R\$
02.01.03070212.018000 - 3.1.9.2	54,97
02.01.03070212.018000 - 4.1.2.0	2.310,53
02.01.03070212.018000 - 4.2.1.0	11.000,00
02.01.03070212.018000 - 4.2.6.0	40,00
02.01.03070212.021000 - 3.1.3.2	2,00
03.01.13754281.023000 - 3.1.3.2	3.000,00
03.01.13754282.008000 - 3.1.2.0	2.000,00
03.02.13754301.026000 - 3.1.2.0	1.000,00
03.02.13754301.026000 - 4.1.2.0	76,90
03.03.13754861.024000 - 3.1.2.0	1.000,00
03.03.13754862.009000 - 3.1.2.0	1.000,00
04.01.04070212.018000 - 4.1.2.0	1.338,00
04.01.04160961.012000 - 4.1.1.0	761,13
04.01.04885342.003000 - 3.1.3.2	912,70
04.01.04885342.003000 - 4.1.1.0	150,00
04.01.09512691.043000 - 4.1.1.0	94,61
04.01.11653631.015000 - 3.1.2.0	6.000,00
06.01.13764481.034000 - 4.1.1.0	8,91
06.01.13764481.035000 - 4.1.1.0	74,00
06.01.13764482.014000 - 4.1.1.0	236,54
06.01.16915751.010000 - 3.1.2.0	49,50
06.01.16915751.010000 - 3.1.3.2	200,00
06.01.16915751.010000 - 4.1.1.0	50,00
TOTAL.....	R\$ 31.359,79

II - O valor de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), referente a parte do provável excesso de arrecadação do exercício de 1998, na forma do inciso II, parágrafo 1º, art. 43, da Lei 4320/64.



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 26 de novembro de 1998.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal